



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
 JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO  
 RUA T-29, Nº 1.403, 3º ANDAR - SETOR BUENO - CEP 74.215-901 - GOIÂNIA - GO Fone: 062 3222 5548

**PROCESSO: ACP 0213700-25.2008.5.18.0011 JAE 386/2013-9 EXE**  
**EXEQUENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE**  
**CORREIOS E TELÉGRAFOS NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS**  
**EXECUTADA: ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

KW/satc

**DESPACHO**

Vistos os autos,

Por meio da petição de fls. 5784/5785, a executada informou não possuir o banco de dados do CPF de seus empregados a fim de se possibilitar a expedição das competentes RPs e precatórios.

Ora, tal alegação não procede, pois é inconcebível a empregadora não possuir os dados cadastrais de seus empregados.

Assim, e considerando que há contribuição previdenciária e FGTS a serem recolhidos, intime-se a executada para fornecer além do **CPF de todos os beneficiários da presente ação os seguintes dados: PIS/PASEP e nº da CTPS com série e data de admissão.**

No caso do não conhecimento do CPF de qualquer dos substituídos, deverá a executada apresentar o nº da Carteira de Identidade, nome da mãe e data de nascimento do empregado.

Havendo a existência de homônimos, a executada deverá indicar a quem pertence os valores informados, bem como ainda o nº da sua matrícula.

Os dados deverão ser juntados, além do peticionamento eletrônico, em mídia digital a ser entregue na Secretaria deste Juízo.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

**KLEBER DE SOUZA WAKI**  
 Juiz do Trabalho